



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202300047002892**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, pão francês, pão mandi, margarina e chá), de ótima qualidade, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 29/09/2023 às 09h30min – Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 731/22**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, processo eletrônico nº **202300047002892**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 9.666/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**  
**19/09/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**  
**29/09/2023 às 08h30min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**  
**29/09/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**  
**29/09/2023 às 09h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, pão francês, pão mandi, margarina e chá), de ótima qualidade, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I do Termo de Referência e descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Periodicidade de entrega	Quant. Estimada por entrega
1	Pão francês, em unidades de 50 gramas, com produção de 1ª qualidade.	1x ao dia, totalizando 5 entregas semanais	150 unidades de 50 gr (por dia) de segunda a quinta-feira (pela manhã). Aos sábados: 80 unid. 50 gr (pela manhã).
2	Pão mandi, em unidades de 50 gramas, com produção de 1ª qualidade.	1x, às sextas-feiras, totalizando 1 entrega semanal	150 unidades de 50 gr, na sexta-feira (pela manhã).
3	Café classificado como superior, que seja apresentado o <b>certificado ou laudo laboratorial de pureza</b> <sup>1</sup> , sendo torado e moído, 100% arábico – armazenamento ao pacote contendo 500gramas. <b>Marca de Referência: Rancheiro/Moinho Fino Premium</b>	Mensal	Os pacotes deverão ser entregues em fardos ou caixas, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
4	Açúcar Cristal, armazenado ao pacote contendo 2Kg. <b>Marca de Referência: Cristal.</b>	Mensal	Os pacotes deverão ser entregues em fardos ou caixas, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
5	Adoçante líquido, zero calorias, armazenado em frasco, em embalagem de 75 a 100 ml. <b>Marca de Referência: Linea ou Stevita.</b>	Mensal	O produto deverá ser entregue em frasco, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
6	Margarina de primeira qualidade, com sal, armazenada em pote de 1Kg. <b>Marca de Referência: Qualy.</b>	Mensal	O produto deverá ser entregue em pote de 01 Kg, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de

<sup>1</sup> COMPROVAR por meio do Certificado da ABIC ou laboratório credenciados pela Rede Brasileira Analíticos da Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade e pureza do objeto (café).



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

			Material e Patrimônio do TCE-GO.
7	Chá (capim cidreira, camomila, etc.), armazenado em saco plástico e resistente, contendo 01Kg.	Mensal	O produto deverá ser entregue armazenado em plástico transparente e resistente, contendo 01 Kg, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo V:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

**Anexo VII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 03 (três) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.



3.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e vincularão os participantes e a administração, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Termo de Referência**.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4.9. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.10. Ficando vedado de disputa em licitação e participação da execução de contrato, direta ou indiretamente, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no termos legais. ACORDÃO Nº 1.235/23 DO PLENÁRIO DESTA CORTE DE CONTAS.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1. A disputa deste certame é aberta a quaisquer empresas que preencham as condições revistas no Item 12 – DA HABILITAÇÃO.

5.2. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil.

6.1. O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Cadastro de Fornecedores do Banco do Brasil.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.



6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **19/09/2023 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:30h** do dia **29/09/2023**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.1.2. As propostas de preços deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital e demais documentos exigidos no Termo de Referência anexo do edital de forma exclusiva por meio do sistema.

7.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.4. Caso não seja anexado documentos de habilitação, ou na falta de algum dos documentos exigidos no Edital e ou ausência de proposta conforme anexo III do Edital, o licitante será automaticamente desclassificado.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.



7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços inicial, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.



7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante, atualizada com o último lance, e, se necessário, os documentos complementares, deverão ser enviados, **via sistema, no prazo de 2 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços anexada em campo próprio do sistema, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital (ESTE CAMPO SERÁ VISUALIZADO SOMENTE APÓS A FASE DE DISPUTA)**:

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) planilha com o valor dos produtos a serem fornecidos para o do TCE-GO, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição dos itens citados**;
- d) valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.



7.13. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.14. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.15. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as Propostas de Preços apresentadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha, conforme modelo disposto no **Anexo III deste Edital**.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. **A partir das 09:30h do dia 29/09/2023** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o **Item 7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o **Item 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total estimado da contratação.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8, o Pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme item 9.5.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.



10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 10.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

## **11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total estimado, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.



11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

3º. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7 deste Edital e, quando necessário, os documentos complementares à proposta e à habilitação.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas no julgamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos (todos os documentos devem estar anexados em campo próprio no sistema):

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas **e da Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme de termina o artigo 88 da Lei nº 17.928/12.**

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1;

12.1.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Art. 31, da Lei nº 8.666/93 – Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

12.1.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.1.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação, que comprovem a sua viabilidade econômica.

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988,



conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e regularidade trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Previsão contida no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, conforme Acórdão nº 1.095/23 – Plenário TCEGO.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, **exclusivamente** no próprio sistema no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

12.4. Apenas em caso de autorização ou solicitação do pregoeiro, o licitante, que for declarado vencedor



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

encaminhará os documentos de habilitação por outra via que não a do sistema (licitações-e), ocasião em que será autorizado o envio por e-mail ([cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br)), estritamente dentro do prazo de 2 (duas) horas, desde que, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública em substituição aos documentos exigidos, poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, que será validada pelo pregoeiro através de consulta.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - *token*).

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 – Sala da Secretaria Administrativa (1º andar – Bloco B).

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.12. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

12.12.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



12.15. Serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada.

12.16. A existência de registro no CADIN estadual constituirá impedimento à contratação do licitante, nos termos do art. 6º, I e §1º da Lei estadual nº 19.754, de 17 de julho de 2017, devendo o mesmo, nesta hipótese, ser desclassificado, já que tal impedimento inviabiliza o resultado útil da licitação.

12.17. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

12.18. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006.

12.19. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **no prazo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à itenção de recurso, importará a decadência do direito de recurso** e a Pregoeira estará autorizado para adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**



#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo pregoeiro.

14.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

#### 15. PRAZO DE ENTREGA

15.1. A entrega dos itens constantes do Anexo I deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, ou no endereço do evento, a ser indicado pelo gestor do contrato, designado em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93;

15.2. Os quantitativos de cada produto poderão variar de acordo com a necessidade de consumo da CONTRATANTE, devendo ser entregues sob demanda, na seguinte periodicidade:

Item	Descrição	Periodicidade de entrega	Quant. Estimada por entrega
1	Pão francês, em unidades de 50 gramas, com produção de 1ª qualidade.	1x ao dia, totalizando 5 entregas semanais	150 unidades de 50 gr (por dia) de segunda a quinta-feira (pela manhã). Aos sábados: 80 unid. 50 gr (pela manhã).
2	Pão mandi, em unidades de 50 gramas, com produção de 1ª qualidade.	1x, às sextas-feiras, totalizando 1 entrega semanal	150 unidades de 50 gr, na sexta-feira (pela manhã).
3	Café classificado como superior, que seja apresentado o certificado ou laudo laboratorial de pureza, sendo torado e moído, 100% arábico – armazenamento ao pacote contendo 500gramas. <b>Marca de Referência: Rancheiro/Moinho Fino Premium</b>	Mensal	Os pacotes deverão ser entregues em fardos ou caixas, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

4	Açúcar Cristal, armazenado ao pacote contendo 2Kg. <b>Marca de Referência: Cristal.</b>	Mensal	Os pacotes deverão ser entregues em fardos ou caixas, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
5	Adoçante líquido, zero calorias, armazenado em frasco, em embalagem de 75 a 100 ml. <b>Marca de Referência: Linea ou Stevita.</b>	Mensal	O produto deverá ser entregue em frasco, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
6	Margarina de primeira qualidade, com sal, armazenada em pote de 1Kg. <b>Marca de Referência: Qualy.</b>	Mensal	O produto deverá ser entregue em pote de 01 Kg, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
7	Chá (capim cidreira, camomila, etc.), armazenado em saco plástico e resistente, contendo 01Kg.	Mensal	O produto deverá ser entregue armazenado em plástico transparente e resistente, contendo 01 Kg, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio.

15.3. Em conformidade com o art. 73 da lei 8.666/93, os itens objeto da prestação dos serviços serão recebidos da seguinte forma:

15.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

15.3.2. Definitivamente, em até 15 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

15.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.



## 16. DOS PRODUTOS

16.1. O fornecimento dos itens constantes do Anexo I será feito por meio de solicitação formal, por meio de Ordem de Fornecimento escrita ou por e-mail, contendo a respectiva data de emissão e prazo para entrega, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

16.2. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se as datas de validade constantes nas embalagens, sua inviolabilidade, bem como as demais exigências da legislação vigente;

16.3. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo I ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

16.4. A Comissão Técnica a que se refere o subitem 6.3 verificará, no curso da vigência contratual, a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações dos Itens, constantes do Anexo I deste Termo.

16.5. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelo fiscal do contrato ou pela Comissão Técnica, a contratada deverá efetuar a substituição dos produtos imediatamente, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato;

16.6. Nas hipóteses de reincidência ou nos casos em que o produto apresente problemas de qualidade, poderá o TCE-GO rescindir unilateralmente o contrato, sendo que, nesse caso, será encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

16.7. Reserva-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito recusar o recebimento de produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao das marcas indicadas como referência no Anexo I deste Termo.

## 17. DAS AMOSTRAS

17.1. Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que a licitante melhor classificada apresente amostras, sob pena de rejeição daquela.

17.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras ao futuro gestor do contrato, no horário entre 8:00 e 18:00 h, no primeiro dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a).

17.3. As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica, composta de 03 (três) servidores indicados pelo Gestor do Contrato, que se atentará para as especificações dos itens, constantes do Anexo I deste Termo.

17.4. Aprovadas as amostras, será a licitante declarada vencedora do certame, passando-se à fase de habilitação.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio), designados no art. 3º, inciso VIII da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.



18.2. Caberá ao gestor do contrato, com auxílio dos servidores por ele designados:

- a) Fazer acompanhamento da entrega;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;
- d) Realizar vistorias quando entender necessário no local de fabricação dos produtos;
- e) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- f) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

18.3. A fiscalização da execução será exercida por fiscal designado na forma do item 11.1, auxiliado por uma Comissão, a ser designada pela Administração do TCE-GO, constituída de representantes indicados para realizar a fiscalização técnica.

18.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

18.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

18.6. Caberá à Comissão de Fiscalização Técnica:

- a) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- b) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- c) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- d) Aprovar e observar se os itens entregues estão conformes aos apresentados por ocasião da amostra;
- e) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Edital;
- f) Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;
- g) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- h) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- i) Verificar “in loco” a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
- j) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública;



- k) Propor questionário de satisfação para os funcionários desta Corte de Contas, quando entender cabível, que poderá ser online.

## 18.7. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

18.7.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

18.7.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

18.7.3. À CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição da entrega considerados inadequados pelo Fiscal.

18.8. O pagamento será mensal, e a contratada deverá emitir Nota Fiscal de Produtos, informando quantos e quais os dias em que forneceu lanche. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato que informará no ateste da Nota se a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi contratado, inclusive quanto à quantidade e qualidade do lanche oferecido.

18.8.1. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.8.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

18.8.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.8.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

18.8.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

18.8.6. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

18.8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou



parcial referente à contratação.

18.8.8. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

## 19. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 262.610,30 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)**.

19.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2023.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.30.09 – Gêneros Alimentícios.

19.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela equipe técnica deste TCE-GO.

19.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

19.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

19.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

19.8. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

19.9. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

19.10. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

19.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento de materiais;



19.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

19.13. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

## 20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

20.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento dos objetos desta licitação, nos termos da Minuta que integra este Edital.

20.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

20.3.1. Na assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá apresentar declaração, sendo condição para assinatura do contrato, a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital. – Acórdão nº 1416/23 – Plenário TCE-GO.

20.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

20.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

20.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Nacional nº 10.520/2002 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

## 21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O Contrato ou a Nota de Empenho decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.



## 22. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

22.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da limite para apresentação da proposta comercial, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IpcA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação;

II. - inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

IV. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e



X – cometer fraude fiscal.

23.1.1. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.1.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23.1.3. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

23.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

23.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual no 17.928/2012.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

25.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos item 7 e 8 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.



## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

26.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

26.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2852/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

26.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 15 de setembro de 2023.

**Luís Carlos de Gouveia Coelho**  
PREGOEIRO

**Artur Eduardo Lopes da Silva**  
EQUIPE DE APOIO

**Lídia Laborão Meirelles**  
EQUIPE DE APOIO



**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002892**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE USO DIÁRIO**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, pão francês, pão mandi, margarina e chá), de ótima qualidade, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

**1.2.** Recomenda-se a adoção da modalidade de licitação **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação destina-se ao fornecimento de lanches (café, açúcar, adoçante, pão francês-mandi, margarina e chá) para os estagiários, menores aprendizes e prestadores de serviços terceirizados, bem como café, açúcar, adoçante e chá para os funcionários e membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

**3. DO LOCAL DA ENTREGA E QUANTITATIVOS**

**3.1.** A entrega dos itens constantes do Anexo I deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados em pedido e em formulário próprio, no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia – Goiás, ou no endereço do evento, a ser indicado pelo gestor do contrato, designado em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93;

**3.2.** Os quantitativos de cada produto poderão variar de acordo com a necessidade de consumo da CONTRATANTE, devendo ser entregues sob demanda, na seguinte periodicidade:

Item	Descrição	Periodicidade de entrega	Quant. Estimada por entrega
1	Pão francês, em unidades de 50 gramas, com produção de 1ª qualidade.	1x ao dia, totalizando 5 entregas semanais	150 unidades de 50 gr (por dia) de segunda a quinta-feira (pela manhã).



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

			Aos sábados: 80 unid. 50 gr (pela manhã).
2	Pão mandi, em unidades de 50 gramas, com produção de 1ª qualidade.	1x, às sextas-feiras, totalizando 1 entrega semanal	150 unidades de 50 gr, na sexta-feira (pela manhã).
3	Café classificado como superior, que seja apresentado o certificado ou laudo laboratorial de pureza, sendo torado e moído, 100% arábico – armazenamento ao pacote contendo 500gramas. <b>Marca de Referência: Rancheiro/Moinho Fino Premium</b>	Mensal	Os pacotes deverão ser entregues em fardos ou caixas, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
4	Açúcar Cristal, armazenado ao pacote contendo 2Kg. <b>Marca de Referência: Cristal.</b>	Mensal	Os pacotes deverão ser entregues em fardos ou caixas, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
5	Adoçante líquido, zero calorias, armazenado em frasco, em embalagem de 75 a 100 ml. <b>Marca de Referência: Linea ou Stevita.</b>	Mensal	O produto deverá ser entregue em frasco, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
6	Margarina de primeira qualidade, com sal, armazenada em pote de 1Kg. <b>Marca de Referência: Qualy.</b>	Mensal	O produto deverá ser entregue em pote de 01 Kg, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio do TCE-GO.
7	Chá (capim cidreira, camomila, etc.), armazenado em saco plástico e resistente, contendo 01Kg.	Mensal	O produto deverá ser entregue armazenado em



			plástico transparente e resistente, contendo 01 Kg, conforme o quantitativo solicitado pelo Serviço de Material e Patrimônio.
--	--	--	---

#### 4. DO PAGAMENTO PELOS PRODUTOS RECEBIDOS

4.1. O pagamento será mensal, e a contratada deverá emitir Nota Fiscal de Produtos, informando quantos e quais os dias em que forneceu lanche. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato que informará no atestamento da Nota se a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi contratado, inclusive quanto à quantidade e qualidade do lanche oferecido.

#### 5. DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento dos itens constantes do Anexo I será feito por meio de solicitação formal, por meio de Ordem de Fornecimento escrita ou por e-mail, contendo a respectiva data de emissão e prazo para entrega, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

5.2. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se as datas de validade constantes nas embalagens, sua inviolabilidade, bem como as demais exigências da legislação vigente;

5.3. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo I ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.4. A Comissão Técnica a que se refere o subitem 6.3 verificará, no curso da vigência contratual, a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações dos Itens, constantes do Anexo I deste Termo.

5.5. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelo fiscal do contrato ou pela Comissão Técnica, a contratada deverá efetuar a substituição dos produtos imediatamente, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato;

5.6. Nas hipóteses de reincidência ou nos casos em que o produto apresente problemas de qualidade, poderá o TCE-GO rescindir unilateralmente o contrato, sendo que, nesse caso, será encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**5.7. Reserva-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito recusar o recebimento de produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao das marcas indicadas como referência no Anexo I deste Termo.**

#### 6. DAS AMOSTRAS



**6.1.** Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que a licitante melhor classificada apresente amostras, sob pena de rejeição daquela.

**6.2.** A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras ao futuro gestor do contrato, no horário entre 8:00 e 18:00 h, no primeiro dia útil seguinte à solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**6.3.** As amostras serão analisadas por uma Comissão Técnica, composta de 03 (três) servidores indicados pelo Gestor do Contrato, que se atentará para as especificações dos itens, constantes do Anexo I deste Termo.

**6.4.** Aprovadas as amostras, será a licitante declarada vencedora do certame, passando-se à fase de habilitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do Tribunal e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

**7.1.2.** Dispor de equipamento, material e pessoal especializado, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

**7.1.3.** Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço;

**7.1.4.** Realizar o fornecimento de segunda à sábado, no período matutino;

**7.1.4.1.** O horário de entrega dos pães será fixo: período **MATUTINO – até às 07h30min (sete horas e trinta minutos)**;

**7.1.5.** Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

**7.1.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

**7.1.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



**7.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

**7.1.9.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

**7.1.10.** Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido;

**7.1.11.** O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

**7.1.12.** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

**7.1.13.** Os gêneros alimentícios (perecíveis) deverão ser de ótima qualidade e frescos, acondicionados em embalagens que garantam sua integridade e não recebam possíveis contaminações externas;

**7.1.14.** Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**7.1.15.** Fazer acompanhar a entrega dos produtos, pelo menos uma vez por mês, por profissional da CONTRATADA habilitado no Conselho Regional de Nutrição.

**7.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação

**7.1.17.** Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;

**8.2.** Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;

**8.3.** Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;



- 8.4.** Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 8.5.** Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 8.6.** Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 8.7.** Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

**9.1.1.** Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

**9.1.2.** Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

**9.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com os termos dessa contratação.

## **10. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**10.1.** Quanto ao controle de qualidade, a CONTRATADA deverá:

**10.1.1.** Realizar o controle de qualidade por meio de um profissional devidamente habilitado registrado no Conselho Regional de Nutrição;

**10.1.1.1.** O responsável técnico poderá ser empregado da CONTRATADA ou prestador de serviços desta;

**10.1.2.** Responder pelas despesas decorrentes de análises microbiológicas em amostras coletadas que forem movidas pelo CONTRATANTE, quando o resultado apresentar qualquer irregularidade no produto analisado;

**10.1.3.** Substituir, no todo ou em parte, os alimentos entregues, considerados pelos responsáveis da fiscalização do CONTRATANTE sem condições de serem consumidos;

## **11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**



**11.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio), designados no art. 3º, inciso VIII da Portaria nº 229/2023 do TCE-GO.

**11.2.** Caberá ao gestor do contrato, com auxílio dos servidores por ele designados:

- a) Fazer acompanhamento da entrega;
- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;
- d) Realizar vistorias quando entender necessário no local de fabricação dos produtos;
- e) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- f) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

**11.3.** A fiscalização da execução será exercida por fiscal designado na forma do item 11.1, auxiliado por uma Comissão, a ser designada pela Administração do TCE-GO, constituída de representantes indicados para realizar a fiscalização técnica.

**11.4.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

**11.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**11.6.** Caberá à Comissão de Fiscalização Técnica:

- a) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- b) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- c) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- d) Aprovar e observar se os itens entregues estão conformes aos apresentados por ocasião da amostra;
- e) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Edital;
- f) Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;



- g) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- h) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- i) Verificar “in loco” a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;
- j) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública;
- k) Propor questionário de satisfação para os funcionários desta Corte de Contas, quando entender cabível, que poderá ser online.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos.

12.1.1. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93”.

**12.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

**12.3.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado



pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

**12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O Contrato decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses.

## **14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**14.1.** O custo total estimado anual pela Administração para a futura contratação é de **R\$ 262.610,30 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos)**.

**14.2.** Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

## **15. DAS CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**15.1.** Os itens objeto desta licitação que sejam industrializados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

**15.2.** Os bens fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**15.3.** Os itens fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

**15.3.** A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



**15.4. Por ocasião da assinatura contratual, a licitante vencedora deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo IV deste Termo de Referência.**

## **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**17.2.** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

**17.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**17.3.** São anexos deste Termo:

ANEXO I – DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

ANEXO II – PESQUISA DE MERCADO - MÉDIA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,**  
em Goiânia, 04 de agosto de 2023.

**Nilson Elias de Carvalho Junior**  
**Chefe de Serviço**



ANEXO I

DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Mês	Valor Estimado Anual	Total
1	Pão francês*, em unidades de 50 gramas	Kg	150	R\$ 43.447,50	
2	Pão mandi, em unidades de 50 gramas	Kg	30	R\$ 9.657,00	
3	Café classificado como superior, que seja apresentado o certificado ou laudo laboratorial de pureza, sendo torado e moído, 100% arábico – armazenamento ao pacote contendo 500gramas. <b>Marca de Referência: Rancheiro/Moinho Fino Premium</b>	Kg	250	R\$ 170.475,00	
4	Açúcar Cristal <b>Marca de Referência: Cristal.</b>	Kg	330	R\$ 20.443,50	
5	Adoçante líquido, zero calorias, em embalagem de 75 a 100ml <b>Marca de Referência: Linea ou Stevita.</b>	Un	16	R\$ 3.987,20	
6	Margarina de primeira qualidade, com sal <b>Marca de Referência: Qualy.</b>	Kg	30	R\$ 7.582,50	
7	Chá (capim cidreira, camomila, etc.)	Kg	8	R\$ 7.017,60	
<b>VALOR ESTIMADO TOTAL:</b>				<b>R\$ 262.610,30</b>	

OBS.:



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

---

\* - Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.

Embalagem primária: o produto deve ser embalado em pacote plástico, atóxico, resistente e a embalagem deve ter capacidade para 10 unidades.

Embalagem secundária: devem ser caixas de plástico, atóxicas, para a entrega do produto e devem estar limpas, sem sujidades aparentes.

Características gerais: Todos os pães devem ser produzidos com farinha enriquecida com ácido fólico e ferro, sem corantes, observando as normas de absoluta higiene.

- 1 - Os gêneros alimentícios (perecíveis) deverão ser de ótima qualidade e frescos, acondicionados em embalagens que garantam sua integridade e não recebam possíveis contaminações externas;
- 2 - Os quantitativos acima são estimativos e o pagamento será feito de acordo com o consumo mensal efetivamente fornecido, devidamente atestado pelo gestor do contrato.
- 3 - Os quantitativos de cada produto poderão variar de acordo com a necessidade de consumo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**-Horário de entrega do Pão será diário, sendo:**

**-Período matutino – Até 07h30m (sete horas e trinta minutos).**



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

## ANEXO II

### PESQUISA DE MERCADO - MÉDIA DE PREÇOS

Descrição	Unid.	Quant. Mês	SAMUEL O ROCHA JS COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.759.727/0001-40		EMPÓRIO DOLCCI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.898.559/0001-92		PRIMOS MOREIRA E SILVA LTDA - CNPJ: 12.577.632/0001-00		WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.505.704/0001-35		MÉDIA		
			Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor total/ano
Pão francês <u>50gr</u>	Kg	150	24,90	3.735,00	22,90	3.435,00	23,90	3.585,00	24,85	3.727,50	24,14	3.620,63	43.447,50
Pão mandi <u>50 gr</u>	Kg	30	32,90	987,00	22,90	687,00	23,90	717,00	27,60	828,00	26,83	804,75	9.657,00
Café classificado cmo superior, que seja apresentado o certificado ou laudo laboratorial de pureza, sendo torado e moído, 100% arábico – armazenamento ao pacote contendo 500gramas. (marca ref. Rancheiro)	Kg	250	57,90	14.475,00	55,00	13.750,00	52,00	13.000,00	62,40	15.600,00	56,83	14.206,25	170.475,00
Açúcar cristal (marca ref. Cristal)	Kg	330	5,10	1.683,00	5,00	1.650,00	5,25	1.732,00	5,30	1.749,00	5,16	1.703,63	20.443,50
Adoçante líquido, zero calorias, embalagem de	Un	16	21,90	350,40	18,00	288,00			22,40	358,40	20,77	332,27	3.987,20



# Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeiro e Equipe de Apoio

75 a 80 ml (marca ref. Linea ou Stevita)														
Margarina de primeira qualidade (marca ref. Qualy)	Kg	30	24,50	735,00	22,50	675,00	18,50	555,00	18,75	562,50	21,06	631,88	7.582,50	

		SAMUEL O ROCHA JS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.759.727/0001-40		GOMES MAGALHÃES PRODUTOS NATURAIS LTDA - CASA DAS RAIZES - CNPJ: 04.547.494/0001-80		TERRITÓRIO DA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS - CNPJ: 37.189.802/0001-00		WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.505.704/0001-35		MÉDIA			
Descrição	Unid	Quant . Mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor unit.	Valor total/mês	Valor total/ano
Chá (capim cidreira, camomila, etc.)	Kg	8	115,00	920,00	50,00	400,00	50,00	400,00	77,40	619,20	73,10	584,80	7.017,60

<b>TOTAL</b>												<b>21.884,19</b>	<b>262.610,30</b>
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------	-------------------



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**ANEXO II**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO Nº 202300047002892**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, pão francês, pão mandi, margarina e chá), conforme especificações descritas no Termo de Referência, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de 2022, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202300047002892**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios (café, açúcar, adoçante, pão francês, pão mandi, margarina e chá), de ótima qualidade, conforme características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital 019/2023 - Termo de Referência, abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Mês	Valor Total Estimado Anual
------	-----------	-------	-------------------------	----------------------------



--	--	--	--	--

1.2. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/23 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E PRAZOS DE ENTREGA**

2.1. O fornecimento dos itens constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência, será feito por meio de solicitação formal, por meio de Ordem de Fornecimento escrita ou por e-mail, contendo a respectiva data de emissão e prazo para entrega, enviados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

2.2. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se as datas de validade constantes nas embalagens, sua inviolabilidade, bem como as demais exigências da legislação vigente;

2.3. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido com o Anexo I ou que apresentarem desconformes com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será o contratado obrigado a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

2.4. A Comissão Técnica a que se refere o subitem 6.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, verificará, no curso da vigência contratual, a compatibilidade dos produtos fornecidos com as especificações dos Itens, constantes do Anexo I deste Termo.

2.5. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelo fiscal do contrato ou pela Comissão Técnica, a contratada deverá efetuar a substituição dos produtos imediatamente, independentemente da aplicação de sanções previstas em contrato;

2.6. Nas hipóteses de reincidência ou nos casos em que o produto apresente problemas de qualidade, poderá o TCE-GO rescindir unilateralmente o contrato, sendo que, nesse caso, será encaminhada comunicação oficial aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

2.7. Reserva-se ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás o direito recusar o recebimento de produtos cuja qualidade não seja comprovadamente igual ou superior ao das marcas indicadas como referência no Anexo I deste Termo.

2.8. A Contratada deverá efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço;

2.9. Realizar o fornecimento de segunda à sábado, no período matutino;

2.10. O horário de entrega dos pães será fixo: período MATUTINO – até às 07h30min (sete horas e trinta minutos);



- 2.11. O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 2.12. Os materiais deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.
- 2.13. Em conformidade com o art. 73 da lei nº 8.666/93, os itens objeto da prestação dos serviços serão recebidos de forma provisória, que no ato da entrega, para efeito de verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.
- 2.14. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do TCE-GO:

- 3.1.2. Fornecer à contratada todas as informações necessárias, visando propiciar a perfeita execução dos serviços;
- 3.2. Exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que por incompetência ou indisciplina comprometa o cumprimento das obrigações por ela assumidas;
- 3.3. Proceder ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, cujo valor será creditado na conta corrente da contratada, após o devido “atesto” firmado pelo servidor responsável pela fiscalização;
- 3.4. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 3.5. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 3.6. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 3.7. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 são obrigações da Contratada:



- 4.1.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1.2. Fornecer o objeto conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Gerência de Administração, de acordo com as necessidades do Tribunal e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 4.1.1.3. Disponer de equipamento, material e pessoal especializado, e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- 4.1.1.4 Efetuar tantos atendimentos quantos forem solicitados durante a vigência do contrato, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do serviço;
- 4.1.1.5 Realizar o fornecimento de segunda à sábado, no período matutino;
- 4.1.1.5.1 O horário de entrega dos pães será fixo: período **MATUTINO – até às 07h30min (sete horas e trinta minutos)**;
- 4.1.1.6. Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- 4.1.1.7. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;
- 4.1.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 4.1.1.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- 4.1.1.10. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- 4.1.1.11. Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido;
- 4.1.1.12. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- 4.1.1.13. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;



4.1.1.14. Os gêneros alimentícios (perecíveis) deverão ser de ótima qualidade e frescos, acondicionados em embalagens que garantam sua integridade e não recebam possíveis contaminações externas;

4.1.1.15. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.1.1.16. Fazer acompanhar a entrega dos produtos, pelo menos uma vez por mês, por profissional da CONTRATADA habilitado no Conselho Regional de Nutrição.

4.1.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação

4.1.1.18. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DO TCE-GO

5.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as exigências das especificações técnicas estampadas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário \_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Tipo de Recurso \_\_\_\_\_, Natureza de Despesa \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

6.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE.

6.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão respectivamente aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio), designados no art. 3º, inciso VIII da Portaria no 229/2023 do TCE-GO.

7.2. Caberá ao gestor do contrato, com auxílio dos servidores por ele designados:

a) Fazer acompanhamento da entrega;



- b) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- c) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;
- d) Realizar vistorias quando entender necessário no local de fabricação dos produtos;
- e) Aplicar as penalidades de sua competência, e propor as que competirem à Administração;
- f) Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

7.3. A fiscalização da execução será exercida por fiscal designado na forma do item 7.1, auxiliado por uma Comissão, a ser designada pela Administração do TCE-GO, constituída de representantes indicados para realizar a fiscalização técnica.

7.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

7.6. Caberá à Comissão de Fiscalização Técnica:

- a) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- b) Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- c) Encaminhar ao gestor do contrato o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- d) Aprovar e observar se os itens entregues estão conformes aos apresentados por ocasião da amostra;
- e) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Edital;
- f) Fiscalizar, rigorosamente, a questão de higiene e conservação dos alimentos;
- g) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- h) Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- i) Verificar “in loco” a qualificação dos funcionários da CONTRATADA;



j) Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela Saúde Pública;

k) Propor questionário de satisfação para os funcionários desta Corte de Contas, quando entender cabível, que poderá ser online.

7.7. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

7.8. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

7.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na nos produtos, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

7.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

7.11. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

7.12. Será realizado o pagamento integral dos produtos e serviços entregues, constantes da seção das quantidades demandadas.

7.13. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato Administrativo firmado com a CONTRATADA, sendo realizado de acordo com as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

7.14. Os serviços entregues serão homologados pelos Fiscais e Gestor do Contrato;

7.15. A Aceitação dar-se-á após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

7.10. O pagamento será mensal, e a contratada deverá emitir Nota Fiscal de Produtos, informando quantos e quais os dias em que forneceu lanche. A Nota Fiscal será atestada pelo Gestor do Contrato que informará no ateste da Nota se a empresa atendeu satisfatoriamente ao que foi contratado, inclusive quanto à quantidade e qualidade do lanche oferecido.

7.11. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.12. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.13. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



7.14. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

7.15. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.16. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

7.17. O TCE/GO reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

7.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.18.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.19. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

7.20. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O Contrato ou a Nota de Empenho decorrente da licitação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



b) Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação,

II. - inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

IV. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do CADFOR por até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. – não entregar a documentação exigida no edital;

III. – apresentar documentação falsa;

IV. – causar o atraso na execução do objeto;

V. – não mantiver a proposta;

VI. – falhar na execução do contrato;

VII. – fraudar a execução do contrato;

VIII. – comportar-se de modo inidôneo;

IX. – declarar informações falsas; e

X. – cometer fraude fiscal.

9.1.1. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.3. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 8.666/93.



9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

10. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do limite para apresentação da proposta comercial pela CONTRATADA, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IpcA), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dará direito à CONTRATANTE de rescindir o contrato mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

11.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:



- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

15.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar



incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Conselheiro Saulo Marques Mesquita**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeira e Equipe de Apoio

**ANEXO III**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047002892**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Mês	Valor Total Estimado Anual
1				

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeira e Equipe de Apoio

---

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047002892**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



Tribunal de Contas do Estado de Goiás  
Pregoeira e Equipe de Apoio

---

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047002892**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047002892**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047002892**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047002892**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023, instaurado pelo Processo nº 202300047002892, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: